



LEI Nº 075/97

*Altera dispositivos da Lei nº 039/94
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ulianópolis estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO do Município de Ulianópolis, instituída pela Lei nº 039/94, possuirá as seguintes atribuições:

- I** Colaborar ativamente nas campanhas de divulgação do lançamento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – **CCIR**, programadas pelo Órgão responsável pela emissão e arrecadação da Taxa de Serviços Cadastrais – **TSC**;
- II** Orientar os contribuintes da **TSC** acerca da obrigatoriedade introduzida pela Lei nº 8.847/94;
- III** Recepcionar, controlar e encaminhar para o Órgão de Cadastro e Tributação do **INCRA** na Capital, as solicitações cadastrais referentes a imóveis rurais localizados neste Município;
- IV** Orientar os declarantes sobre o preenchimento dos formulários de coleta, integrantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural – **SNCR**;
- V** Promover o controle e distribuição do **CCIR**, relativo ao exercício fiscal em cobrança da **TSC**.

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

Art. 2º - A Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, será chefiada por funcionário da Prefeitura deste Município, cuja indicação será de exclusiva competência do Sr. Prefeito que, através de ato administrativo, o nomeará para o exercício da função.

§ 1º O funcionário indicado para a chefia da função, referida neste artigo, será exclusivo, não se admitindo a acumulação de outras funções no quadro de atividades da Prefeitura deste Município.

§ 2º Além dos vencimentos normais percebidos pelo funcionário indicado para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento, lhe será garantido o pagamento de acréscimos decorrentes do exercício do cargo de chefia, na forma prevista na política salarial adotada por este Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 26 de Junho de 1997.


JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal